

## EDITAL DE LEILÃO 01/2016

(Processo nº 200.232/16)

### LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Elói Poltronieri, Prefeito Municipal de Vacaria/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que às **14 horas** do dia **16/08/2016**, nas Garagens da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Campos Sales, nº 1.353, bairro Glória, onde será procedido o leilão público de bens móveis inservíveis, nas condições estabelecidas no presente edital.

#### 1 - OBJETO

Serão leiloados os bens móveis inservíveis, no estado em que se encontram, conforme relacionados abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR TOTAL LOTE
1.	Uma despoldadeira para frutas, construída em aço inox, equipada com motor trifásico de 3 cv. equipamento novo, sem uso.	R\$ 500,00
2.	Um triturador de frutas fabricado em aço inox AISI 304, equipado com motor elétrico de 1,5 cv. Equipamento novo, sem uso.	R\$ 600,00
3.	Um tanque depósito para homogeneização de sucos com capacidade para 150 litros fabricado totalmente em inox AISI 304. Equipamento novo, sem uso.	R\$ 200,00
4.	Um tacho industrial multiuso. Fabricado em aço inox AISI 304, com capacidade 90 litros. Equipamento novo, nunca foi usado.	R\$ 500,00
5.	Uma usina para sucos com capacidade para 130 litros/hora. Fabricada em aço inox AISI 304 com as seguintes medidas: 1.300 x 900 x 550 mm marca DVI. Equipamento novo, sem uso anterior.	R\$ 1.500,00
6.	Um enchedor semiautomático para mostos quentes com capacidade para 150 litros para vasilhames de 200 a 1.000 ml. Equipamento fabricado em aço inox AISI 304. Equipamento novo, sem uso.	R\$ 500,00
7.	Um esterilizador semiautomático para garrafas, fabricado totalmente em aço inox AISI 304. Equipamento novo sem uso.	R\$ 350,00

8.	Uma seladora a vácuo com controle de tempo de vácuo, marca SUPERVAC modelo 420. Dimensões: 560 x 425 x 400 mm. Equipamento novo, sem uso.	R\$ 500,00
9.	Uma paleteira elétrica marca PALETRANS, modelo PX1235, com capacidade de elevação de 1.200 kg a uma altura máxima de 3,50 metros. N° de série 0111422, ano de fabricação 2011. Equipamento novo, sem uso.	R\$ 2.100,00
10.	Um lote composto pelos seguintes materiais: 03 armários de diversos tipos, 08 mesas de tipos diversos, 10 cadeiras de diversos tipos, 01 purificador de água, 02 escadas, 01 kit de GNV para Kombi, 01 câmera fotográfica, 01 cadeira odontológica, 03 aparelhos de ar condicionado, 09 monitores de tipos diversos, 09 impressoras de diversos tipos e marcas, 01 scanner, 04 estabilizadores de tensão, 05 CPUs de tipos diversos, 02 retroprojetores, 01 tela LCD 18,5", 01 freezer expositor, 01 freezer horizontal, 07 balanças de diversos tipos, 02 máquinas de lavar, 02 bebedouros, 03 aparelhos de eletrocardiograma, 01 dentomax compacta amalgamador, 01 aquecedor, 05 estufas de tipos diversos, 01 foco ginecológico, 02 nebulizadores, 01 apoio de braço para soro, 01 suporte para soro, 01 cano de medicação e soro, 09 longarinas verde de 3 lugares, 01 longarina verde de 2 lugares, 02 canos de limpeza, 04 arquivo de aço de 4 gavetas, 03 enceradeiras, 01 secadora de roupas.	R\$ 400,00
11.	Uma carroceria frigorífica tipo câmara fria medindo 6,50 m x 2,60 m x 2,00 m, marca PAVAN, ano 2012, chassi n° 95365824XCR243367 equipada com compressor frigorífico completo. Equipamento novo, sem uso.	R\$ 34.000,00
12.	Uma plantadeira marca KF modelo KF 73 H, n° série 07101412, ano 2012. Equipamento novo, nunca foi utilizado.	R\$ 3.500,00
13.	Dois equipamentos aplicadores de filme plástico de pvc estirável em bobinas de 400 mm de largura, para embalagens tipo bandeja. Marca UNIFA, modelo AF 400 PS. Equipamentos novos, sem uso.	R\$ 300,00
14.	Uma camionete VW/SAVEIRO, Ano 1997 modelo 1998, placa IGQ 2753, cor branca, equipado com motor a gasolina de 90 cv, capacidade 0,8 T de carga, categoria oficial, chassi n° BWZZZ308VP025018, RENAVAM 68245148-7. Veículo em mau estado de conservação, sem garantias de funcionamento.	R\$ 1.000,00
15.	Um caminhão GM CHEVROLET 14000, ano de fabricação e modelo 1989, placas IY 9922, capacidade 9,0 T PBT,	R\$ 10.000,00

	equipado com motor diesel nº TW867B032743T, de 135 cv, cor Branca, categoria oficial, chassi: 9BG753NXKKC022457 RENAVAL: 58432818-4. Veículo equipado com Motor Mercedes Benz, freio a ar, direção hidráulica, diferencial reduzido e rodas raiadas. Veículo funcionando, mas possivelmente necessitando de consertos diversos.	
<b>16.</b>	Partes de uma motoniveladora HWB.	R\$ 800,00
<b>17.</b>	Uma Motoniveladora Huber Warco, modelo 130 M, Ano 1978. Equipamento sem garantias de funcionamento e com necessidade de consertos diverso ou reforma geral.	R\$ 6.000,00
<b>18.</b>	Uma Retroescavadeira Fiat Allis modelo FB 80.2A2C, 4x2, ano 1997, nº de série: 00368. Equipamento sem garantias de funcionamento, necessitando de reparos ou reforma geral.	R\$ 15.000,00
<b>19.</b>	Uma escavadeira hidráulica marca FIAT ALLIS modelo FH-200, ano 1995. Equipamento com problemas no sistema de giro necessitando de consertos ou reforma geral.	R\$ 18.000,00
<b>20.</b>	Uma Retroescavadeira M. A. RANDON modelo RK 406, 4x2, Ano e modelo 2002, nº de série: 2A0406MC2W0012, placas ILA 2487, RENAVAL 56452105-1, equipado com motor diesel de 100 cv, categoria oficial, cor amarela. Equipamento sem garantias de funcionamento pleno, necessitando de consertos diversos.	R\$ 20.000,00
<b>21.</b>	Um Rolo compactador Muller OM 356, Ano 1990 equipado com motor Mercedes Benz. Equipamento sem garantias de funcionamento.	R\$ 5.000,00
<b>22.</b>	Um lote de 90 reatores novos para lâmpadas de vapor de mercúrio de diversas potências.	R\$ 400,00

As avaliações dos bens, descritas nos lotes acima, estão em conformidade com a ata e laudo de avaliação anexos a este processo (Comissão Avaliadora Portaria nº 883/2015).

O leiloeiro será o credenciado pelo chamamento público de nº 05/2011.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1)** - Os interessados em participar do Leilão, pessoas Físicas ou Jurídicas, deverão comparecer ao local indicado, preâmbulo deste instrumento convocatório, munidos de CPF e Identidade para as pessoas físicas e CNPJ, juntamente com procuração assinada pelo responsável e identidade do preposto, para as pessoas jurídicas, devendo apresentar esta documentação no ato, na sessão da arrematação, ao responsável, leiloeiro, bem como declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar/alienar com a Administração Pública.

**2.2)** – O critério de julgamento é o de maior lance ou oferta, sendo que só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos lotes.

**2.3)** – Não poderão participar deste leilão:

**2.3.1)** - Os que por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento da prática de seus atos;

**2.3.2)** – Servidores Públicos Municipais;

**2.3.3)** - Menores de idade;

**2.3.4)** - Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores.

**2.4)** – Os lotes estarão expostos para visita pública nas Garagens da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Campos Sales, nº 1.353, bairro Glória, **no horário das 09h até às 11h e das 14h até às 15h**, em dias úteis, devendo ser agendada a visita previamente com o Sr. Moacir Dorneles Costa, ou outro designado por este, pelo fone (054) 32326407, podendo, nos dias determinados para visita, vistoriar, examinar, ou seja, realizar todos os procedimentos pertinentes para avaliação dos lotes.

**2.4.1)** - Ao sinalizarem os valores dos lances, os arrematantes estarão deixando claro para todos os fins e efeitos, que tomaram conhecimento das normas publicadas neste edital e que examinaram os lotes, tendo ainda pleno conhecimento de que estarão adquirindo-os no estado e conservação em que se encontram;

**2.4.2)** – Após a arrematação, os arrematantes responsabilizam-se por seus lotes, tanto na esfera penal, como civil e administrativa.

### **3 – DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS**

**3.1)** – No ato da arrematação, o pagamento será efetuado à vista, diretamente ao leiloeiro, o qual emitirá a competente nota de leilão, que servirá como documento liberatório dos bens arrematados (vide item 5.10).

**3.2)** - Os arrematantes (ou seus procuradores devidamente credenciados com procuração pública reconhecida firma) deverão retirar os lotes adjudicados obrigatoriamente e concomitantemente com a integralização do pagamento ou em até 02 (dois) dias úteis após o pagamento (ficando ciente de que o Município não tem mais nenhuma responsabilidade quanto a guarda dos lotes após a arrematação). No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada dos bens dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste. Não será aceita a retirada parcial de lotes, devendo ser retirados todos de uma só vez.

**3.3)** – Os lotes arrematados devem ser removidos por conta e risco do arrematante, não cabendo ao Leiloeiro ou ao Município nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.

**3.4)** – Após a arrematação e pagamento, fica o arrematante responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida, que envolva o referido lote.

#### **4 - DAS PENALIDADES**

Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado ou não retire os lotes arrematados em até 10 (dez) dias úteis, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, podendo ser impedido de participar de futuros leilões que o Município venha a realizar ou, dependendo o dano, perante a Administração pública, podendo sofrer as demais sanções:

##### **4.1) – ADVERTÊNCIA**

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**4.1.1)** - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou edital de licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**4.1.2)** - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento da licitação, independentemente da aplicação de multa moratória.

##### **4.2) – MULTA**

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

##### **4.2.1) - MULTA MORATÓRIA**

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso/desacordo injustificado aos prazos deste edital, bem como pela execução em desacordo com as determinações do certame e compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da ARREMATÇÃO/NOTA DE LEILÃO, até o máximo de 10 (dez) dias de atraso em qualquer uma das cláusulas previstas neste edital. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 4.3.

##### **4.2.2) - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 4.3.

#### **4.3 – SUSPENSÃO**

**4.3.1** – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

##### **4.3.2 - Por 6 (seis) meses:**

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

##### **4.3.3 - Por 1 (um) ano:**

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

##### **4.3.4 - Por 2 (dois) anos** quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

#### **4.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

4.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

4.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**4.5** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**4.6** – As sanções previstas nos subitens 4.1, 4.3 e 4.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**4.7** – A sanção prevista no subitem 4.4 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**4.8** – As sanções previstas nos subitens 4.3 e 4.4 deste edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

- I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**4.9** - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

#### **5 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1)** – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do Leilão e da retirada dos lotes de bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

**5.2)** – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Vacaria/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos lotes de bens arrematados e não retirados no prazo a que se refere o item **3.2**.

**5.3)** – Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontram, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou forma dos objetos licitados, pressupondo, o oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação e situação dos bens. O arrematante está consciente dos riscos da arrematação, sem direito a reclamação posterior.

**5.4)** – O transporte dos lotes de bens, a partir do local onde se encontram guardados, depois da arrematação, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**5.5) - Os lances serão verbais, a partir do Lance Mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido a MAIOR OFERTA.**

**5.6)** – Os lotes serão apregoados um a um, segundo critério do leilão, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial.

**5.7)** – A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irretroatável aceitação dos termos deste edital. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida, sob pena de serem aplicadas as sanções do item 04 deste edital.

**5.8)** – A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão quaisquer dos lotes.

**5.9)** - A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas;

**5.10)** – **O arrematante suportará o valor da comissão do leiloeiro, a ordem de 5% do valor do lote arrematado, o qual deverá ser pago juntamente com a importância correspondente ao lote arrematado.**

**5.11)** - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, no setor de licitações, pelo fone 3231-6410, ou diretamente com o



Diretor Executivo da Secretaria Geral de Governo, Sr. Moacir Dorneles Costa, pelo telefone (054) 3232-6407.

Vacaria, 07 de julho de 2016.

**Elói Poltronieri**  
**Prefeito Municipal**